



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**PREGÃO Nº 017/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 021/2019**

**PREAMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20**, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 021/ 2019**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia **14/03/ 2019 às 14:00horas** o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela **Portaria nº 040 /2019 de 18 de Fevereiro de 2019**.

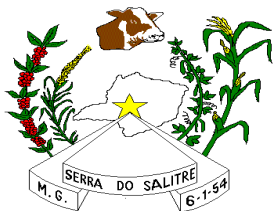
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante .Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1. DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, conforme especificações constantes deste edital, para atender diversas secretarias e superintendências do Município de Serra do Salitre. Todos os produtos deverão observar o padrão de identidade e qualidade exigidas pelo órgão competente para a sua produção e distribuição.**

**1.2 -** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município de Serra do Salitre a aquisição.

**1.3 -** Os materiais serão fornecidos parceladamente, em quantitativos a serem informados na Autorização de Compras e Serviços (ACS). O prazo máximo para a entrega dos materiais requisitados é de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da ACS. A não entrega do produto dentro do prazo, constitui infração grave sujeitando-se a rescisão do contrato de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de pagamento de multa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

prevista. Para o fim do disposto neste subitem, o e-mail constitui, também, forma hábil de apresentação da ACS para o fim de contagem do prazo de entrega indicado.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5- As licitantes deverão Apresentar Certificado do IBAMA atinentes às empresas fabricantes dos pneus comprovando a destinação final de forma ambientalmente correta, nos termos da Resolução CONAMA nº 258/99**

**1.5.1- Apresentar Cadastro Técnico Federal-CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA do Fabricante e Importador, Resolução Nº 416, de 30 de setembro de 2009**

1.6. O Município de Serra do Salitre – MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2210/2004 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A(s) Atas(s) de Registro de Preços terá (ão) validade de um ano, a partir de suas(s) assinatura(s).

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Serra do Salitre a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

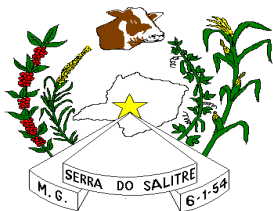
3.1 - O edital completo poderá ser obtido no site do Município de Serra do Salitre, endereço eletrônico: [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br).

3.1.1 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre e em periódico regional, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

## **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste edital e seus Anexos, pela Lei no 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

4.2 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

4.3 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar da presente licitação: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

5.2 – A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.4.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.4.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

5.4.4 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.4.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.4.6 – Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data da publicação deste Edital.

5.5 – A observância das vedações do item 5.4 e subitens, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PREGOEIRA ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

6.2 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou copia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou registro comercial, acompanhado de documento de identidade.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

6.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento publico ou particular, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a pratica de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com copia autenticada do documento de identidade do procurador.

6.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal a sessão, inviabilizara a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retira-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

## **7. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 – Apos encerrada a fase de credenciamento, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo VIU.

7.2 – A condição disposta no item 7 deverá ser comprovada pelos licitantes, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/06.

## **8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 – Apos o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

8.2 – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração conforme modelo Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

8.2.1 – Não sendo apresentada a declaração conforme modelo Anexo II, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

8.2.2 – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

8.3 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

8.4 – Os documentos relativos à habilitação poderão ser originais ou cópias, autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 – Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.6 – Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.7 – Recebidos os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a Pregoeira procederá a conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

8.8 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

## **8.9- DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.9.1-No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o (a) pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.**

**8.9.2-Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.**

**8.9.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.9.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.**





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**9. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº 01)**

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG**

**PREGÃO N.º 017/2019**

**DATA DE ABERTURA: 14/03/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"**

**9.2-A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:**

**A- Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;**

**B- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.**

**C-A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

**D-Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

**9.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

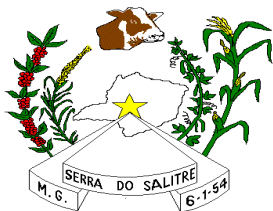
**9.2.2-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), na aba Editais.**

**9.2.3-As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (9.2.2)**

**9.2.4-A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.**

**9.2.5-O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.**

**9.2.6-As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

9.2.7-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

9.2.8- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

**9.2.9-O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s), ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.**

9.2.10-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.3-A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**9.3.1-Para o caso de produtos importados que atendam às especificações e condições deste Edital, caberá ao proponente, ainda, a apresentação do documento que comprove a entrada regular do produto no País, sua adequação ao fim a que se destina prazo de garantia do produto dada pelo importador e comprovante de que o produto atende às exigências INMETRO para ser comercializado no Brasil.**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**PREGÃO N.º 017/2019**

**DATA DE ABERTURA: 14/03/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

10.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deves conter:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e copia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deves abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributaria deversão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em vigor;

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

10.3 - Os documentos deversão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticado por Tabelaio de Notas, ou por copia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Comissão de Pregão, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

10.5 – Todos os documentos apresentados para habilitação deversão estar em nome do licitante, com o numero do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição valida, também, para o pagamento do objeto licitado):

10.5.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deversão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

10.5.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deversão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Prova de regularidade para



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

com a Fazenda Federal, por constar-nos próprios documentos que são validas para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.5.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.5.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o numero do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior a sessão de abertura do certame.

10.6.1 – A Pregoeira, visando atender ao interesse publico, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta a internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

10.7 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependera de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.7.3 – Entende-se por tempestivo, o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 – O Município de Serra do Salitre manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, apos a homologação da licitação, devendo as empresas retira-los apos este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.8.1 – As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar no 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10.9 – Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

10.10 – Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11 – Caso o proponente não atenda as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12 – Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.13 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei 8.666/93.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **12 - DOS LANCES VERBAIS**

12.1 – Em seguida, será iniciada a etapa para apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

12.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

12.5 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizara sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar no 123/2006.

12.5.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.5.2 - Apos a etapa de lances, será assegurada as Micro e Pequenas Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006.

12.5.2.1 – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou a EPP sejam ate 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do item 12.6.2;

12.5.2.2 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar no 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, para apresentar a nova proposta apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrem na hipótese do item 12.6.2.1;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 12.6.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 12.6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.7 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar no 123/2006, ofertar o menor preço.

12.8 – Para efeito do disposto no subitem 12.6.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

### **13 - DO JULGAMENTO**

13.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitos propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificara se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referencia, negociando ate a aceitabilidade da proposta.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

13.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.2.2 – Havendo um só licitante, uma única proposta valida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

13.2.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ate a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de Pregão.

13.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira devera negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolvera, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los ate o encerramento da licitação.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 – Apos a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.2 \_ O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestadamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

14.3 \_ Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 \_ A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 \_ Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.5.1 \_ ser dirigido a Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 14.1 deste título;

14.5.2 \_ ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

14.5.3 \_ ser protocolizado no setor de licitações do Município de Serra do Salitre, situado na Praça Dr José Vanderley, n. 171 - Centro, das 11; 30 as 17; 30 h.

14.6 \_ O Município de Serra do Salitre não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

14.7 \_ O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8 \_ O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9 \_ A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de correio eletrônico a todos os licitantes.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1 – A licitante que convocada para assinar a ata de Registro de Preços e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

16.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

16.3 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.4 – Na hipótese do não atendimento a convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

16.5 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.6 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

16.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

16.7.1 – Pela Administração quando:

16.7.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço.

16.7.1.2. – A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita de Administração.

16.7.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

16.7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

16.7.1.5 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado.

16.7.1.6 – Por razões de interesse público devidamente justificado pela Administração.

16.7.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços.

16.7.1.8 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.7.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

16.7.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

**17- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

17.1 - São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital;

17.1.2 - Fornecer a Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

17.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos adquiridos;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

17.1.4 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data da retirada da nota de empenho;

17.1.5 - Zelar para que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

17.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

17.2- São obrigações da CONTRATANTE

17.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

17.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

17.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

19.1- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 a conta das seguintes Dotações Orçamentarias:

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

### **20.1 – A LICITANTE:**

20.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serra do Salitre, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal no 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

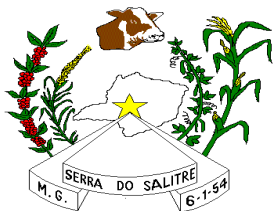
d) falhar ou fraudar a execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.2 – Não será aplicada a multa as empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### **20.2 – À DETENTORA DA ATA:**

20.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

20.2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidente.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Licitações do Município de Serra do Salitre.

21.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil contado da sua protocolização.

21.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

22.1 – Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

22.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado e identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital e amostra, quando solicitada, aprovada;
- d) no prazo e horário de entrega comunicado pelo Setor de Compras, conforme item 1.3 deste edital.

22.3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

22.4 – Será realizada fiscalização dos produtos na entrega dos mesmos.

22.5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

22.6 - Caso insatisfatório as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) produto(s) rejeitado(s) ser (em) substituído(s) no prazo máximo de até 03 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

22.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Este edital deveser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

23.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4 - É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

23.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

23.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio – Setor de Licitação.

23.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

23.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Serra do Salitre.

23.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

23.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o foro competente será o da Comarca de Patrocínio- MG.

23.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.15 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

23.16 – Os preços registrados serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

23.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitações - Município de Serra do Salitre, no endereço à Praça Dr José Vanderley, Nº 171 - Centro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, após esgotado o prazo de consulta a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3833-3500 ou pelo e-mail [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

23.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão e equipe de apoio, dentro dos seus limites legais.

23.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração referente à habilitação;

Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Serra Salitre-MG, 05 de Fevereiro de 2019.

**Paulo Giovani Silveira de Melo**

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

**1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, conforme especificações constantes deste edital, para atender diversas secretarias e superintendências do Município de Serra do Salitre”. Todos os produtos deverão observar o padrão de identidade e qualidade exigidas pelo órgão competente para a sua produção e distribuição**

**1.2.** A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. **002/2013 e 026/2013** subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**1.3. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

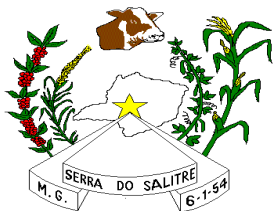
**1.4. “Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido nas Tabelas abaixo:**

Un	Quantidade	Especificação	Unitário	Total	Marca
Un	32,00	PNEU 195-55-15 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 195/55R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC91; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, PRIMEIRA VIDA; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL			
Un	16,00	PNEU 1000/20 LISO			
Un	24,00	PNEU 100 X 20 BORRACHUDO			
Un	12,00	PNEU 12.16.5 12 LONAS COM SELO DO INMETRO			
Un	12,00	PNEU 12.4.24 -12 LONAS AGRICOLA, SELO DO INMETRO			
Un	8,00	PNEU 12.5/80-18 -12 LONAS SEM CAMARA			
Un	16,00	PNEUS 1400X24 16 LONAS SEM CAMARA, COM SELO DO INMETRO			
Un	4,00	PNEU 14-17.5 14 LONAS RETROESCAVADEIRA			
Un	16,00	PNEU 17.5.25- 12 LONAS CARREG.			
Un	8,00	PNEU 17.5-25 16 LONAS PÁ CARREGADEIRA			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

Un	20,00	PNEU 175/65 R 14			
Un	16,00	PNEU 175/70 R 14 LISO			
Un	32,00	PNEU 175/70 R13 82 T			
Un	8,00	PNEU 18.4.30 AGRICOLA 12 LONAS ,COM SELO INMETRO			
Un	36,00	PNEU 185/60 R 15 RADIAL CARGO ,SEM CAMARA			
Un	12,00	PNEU 185/65 R15			
Un	64,00	PNEU 185/70 R14 RADIAL CARGO SEM CAMARA			
Un	8,00	PNEU 19,5 L X 24 12 LONAS ,COM SELO DO INMETRO			
Un	12,00	PNEU P195/55R16: PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 195/55R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC91; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, PRIMEIRA VIDA; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL;			
Un	12,00	PNEU 195-65-15 - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 195/65R15C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 15; IC 104/102; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO.			
Un	8,00	PNEU 20.5.25 RADIAL COM SELO DE GARANTIA INMETRO			
Un	12,00	PNEU 205/70 R15 96T -RADIAL , COM SELO DO INMETRO			
Un	16,00	PNEU 205/75 R16-CARGO- PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 205/75R16; ARO 16; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 16; IC 104/102; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL;			
Un	12,00	PNEU 215/50R17 RADIAL			
Un	24,00	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL 12 LONAS SEM CAMARA			
Un	16,00	PNEU 225-65-16 - DIMENSÕES 225-65-16; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL;			
Un	12,00	PNEU 225/70 R 15 RADIAL			
Un	12,00	PNEU 225/75 R 16 RADIAL CARGO SEM CAMARA			
Un	56,00	PNEU 275/80 22.5 LISO			
Un	24,00	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS BORRACHUDO			
Un	8,00	PNEU 7.50.16 LISO 10 LONAS, COM SELO DO INMETRO.			
Un	8,00	PNEU 7.50.16 BORRACHUDO, COM SELO DO INMETRO.			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Un	16,00	PNEU 7-50-16 - DIMENSÕES 7.50-16; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ARO 16; 12 LONAS F; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL;			
Un	8,00	PNEU 900X20R BORRACHUDO 14 LONAS COM SELO DO INMETRO			
Un	8,00	PNEU 900X20 CONVENCIONAL LISO 14LONAS			

Observações:

\* **Os pneus, não poderão ser remodelados/recauchutados, deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto e validade de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação.**

\* **Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41 e na normatização da ABNT, através das Portarias específicas para cada modelo, sendo tais especificações conferidas quando da entrega do produto.**

\* **Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.**

### **3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

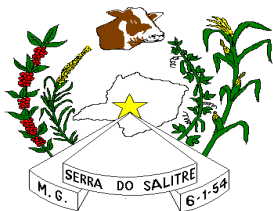
3.1. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

3.2. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

3.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 21 (oito) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Prefeitura de Serra do Salitre.

3.4. O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante do Município de Serra do Salitre/ MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observadas as penalidades indicadas no edital e anexo.

3.5. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

decorrência do transporte.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro indicado no item 02 deste termo de referência.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os veículos em atividade, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, pelo seu pagamento.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

- a) Fornecer os bens com eficiência e qualidade sempre e no momento que a Contratante necessitar.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de bens, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação aplicável à espécie;
- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, inclusive os prazos de fornecimento dos bens nos termos avençados;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação à qual este encontra-se vinculado.
- e) Responder por todo e qualquer dano eventualmente causado aos veículos da contratante em decorrência de má qualidade de produtos por ela (contratada) fornecidos.
- f) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- g) Ater-se, obrigatoriamente, a todas as condições estabelecidas neste instrumento e Edital do Pregão nº 021/2019, bem como, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação mencionada, à qual este se encontra vinculado, sob pena de rescisão contratual e penalização nos termos legais e contratuais.
- h) O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual.
- i) Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- Economia no consumo de água e energia;
  - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
  - Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis com postáveis.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- a) Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

- b) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- d) Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do setor de licitações situada no horário e endereço já informados.

### **7.2. GARANTIA**

A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal; Caso seja constatada qualquer anormalidade de fabricação, haverá substituição do pneu.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 017/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 021/2019**





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão **Presencial N°.017/2019**

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

### **ANEXO III**

**PREGÃO N° 017/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 021/2019**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Serra do Salitre, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2019.

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO N° 017/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 021/2019**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante (s) legal (is), ao final assinado (s), (com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), ao qual outorga (m) poderes específicos para representar a outorgante no **Pregão Presencial N° 021/2019**, da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

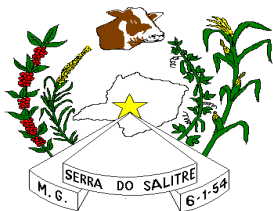
Local, Dia/Mês/Ano.

(assinatura do representante legal)

Nome: ...

Cargo: ...

OBS: A PROCURAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO DOS ENVELOPES, DIRETAMENTE A PREGOEIRA, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, PELO REPRESENTANTE DESIGNADO PELO PROPONENTE PARA A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO CERTAME (SÓ TEM VALIDADE SE FOR RECONHECIDA EM CARTÓRIO).



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 017/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, com sede na Praça Dr José Vanderley, n. 171, Centro, na cidade de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001.20, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 853434126-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**, publicada no site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, processo administrativo **N.º 0121/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de pneus novos para atender diversas secretarias e superintendências do Município de Serra do Salitre, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:  Endereço:  Representante Legal:  RG:  CPF:					
ITEM	Material	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

01					
----	--	--	--	--	--

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. O presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Quadro de Avisos do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Serra do Salitre de Serra do Salitre não fica obrigada a firmar as contratações.

### **4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O presente Ata de Registro de preços é destinada a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo Departamento Compras e Licitações, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

### **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I do Edital.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em dois (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra do Salitre – MG, \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*

Paulo Giovani Silveira de Melo  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

<EMPRESAHABILITADA>





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO Nº 017/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 021/2019**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA ....., sediada a Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., em Serra do Salitre, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Serra do Salitre-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Razão Social: .....

CNPJ...

Nome Representante Legal...

CPF...

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)